

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CÂMARA

16 de Novembro de 1911

O PRESIDENTE

19/11/911

R

Prudente



2^a REPARTIÇÃO

Nº 2176

20 de Novembro de 1911

Registado

cab. n. 6210

17-XI-911

P. Diaz

Câmara
Câmara

164
169
C.M.P.
AG

José Lopes da Silva pretendendo construir uma casa, muros de vedação e um poço em terreno que posse com frente para a rua do Conde de Ferreira e rua Duque de Saldanha apresenta a V. Ex. o respectivo projecto e

Pede a preciosa licença

Porto 7 de Novembro de 1911

Pelo requerente

Adolpho Pereira

Para entrada no cofre Municipal, da quantia de Rs. 15,000 a que se refere a informação da repartição técnica junta ao presente requerimento, foi passada a guia N.º 1097 n'esta data.

Rep.º da Fazenda Mp.º 20 de Novembro de 1911

João Adolfo Chaves
P. Diaz

R.E.



44 n.º 120

76.3-

Licença N.º 1962
de 20 de Nov. de 11



O abaixo assinado mestre d'obras
declara, para os efeitos do regulamento
de segurança dos operários que toma a
responsabilidade d'esta obra

Porto 7 de Novembro de 1911

Francisco dos Santos Silva
Travessa da Fábrica N.º 18 - 1.º Port

Reconheço a assinatura acima.

Porto, 8 de Outubro de 1911.

Nome. Ab. 5



(Assinatura)



APROVADA PORTO EM CAMARA,

16 DE NOVEMBRO DE 1911

O PRESIDENTE

Furtado

CMP.
AG

José Lopes da Silva pretende construir uma casa com frente para a rua do Conde de Ferreira, conforme o projecto junto, assim como pretende construir muros de vedação e um poço.

Os alicerces serão construídos de perpeiranto ao baixo. As paredes também serão de perpeiranto, sendo toda a pedra assente em argamassa. Os travessamentos e a armação da cobertura serão de granilho de Riga. A madeira a empregar no interior da obra será de pinho e a dos caixilhos e portas exteriores será de castanho. A cobertura será de telha do tipo da de Marselha.

As calciras e conductores das águas pluviais serão de chapa de ferro zinrado. O tubo de queda será de grés vidrado e será prolongado até acima do espingão do telhado.

A bacia da latrina será de louça vidrada, munida de syphão.

A fossa será de pedra d'alvenaria argamassada, revestida interiormente a argamassa hidráulica e coberta de lagedo.

As paredes serão asfaltadas. A chaminé
será de tijolo, com os angulos interiores
arredondados e desviada $0,20$ m dos madei-
ramentos mais proximos

Registo { N.º 2244 R.6
Data 9-11-91 167

Licença { N.º
Data C.M.P.
AG



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *corrugação de cara, rizos e abertura de poço*

Requerente: *José Sopeira da Silva*

Morada:

Situação da obra: *Rua Conde Ferreira e Duque de Saldanha*

Responsável: *Francisco Sopeira da Silva (representante)*

A) No projecto apresentado é

de 84,0 m², a superfície total coberta, incluindo annexos;

de 87,77 m², a superfície total habitável (util);

de 7,20 m^l, a extensão horizontal das fachadas voltadas para a via publica;

e de — m^l, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 7,30 m^l, a altura média da mais alta das fachadas;

e de 3,45 m^l, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem 1 pavimentos de nível superior ao do solo circumacente, aguas furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a *batalhão*.

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *... domine*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescrições do Código de Posturas em vigor e do regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.)
b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.)
c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.)
d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.)
e) sobre pateos e saguões (art.º 19.º e 20.º do R. de S.)
f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.)
g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.)
h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.)
Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. poderá ser de reis
i) sobre peões salientes junto das hombreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.)
j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.)
k) sobre beiraes e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.)
l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art.º 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.)
m) sobre syphões e tubos de ventilação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.)
n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé)
o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.)
p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.)
q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.)
r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.)
s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.)
t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.)
u) sobre edificios para reunões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.)
v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.)
x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundícies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.)
y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.)
z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc.

- C) sob o ponto de vista architectonico

- D) pelo que respeita á estabilidade

Condições a impôr:

168

Alinhamento: a determinar

Nivel de soleiras:

Deposito: 15.700.000 reais



Observações:

A.C. de M. Sanitarios

10-11-961

A. J. Barnes

—

Apprendo, che venga, per la
Città di Modena il 11 Xl 1844.

Deve vir com vista à direção para informar sobre o processo.

13-XI-911

Dr. Minnie B. May

Nat ha circumveniente algua na abertura
do furo.

14/11/91

Conform. 14-XI-81

A. F. Cook

General City.

Praha 10
15-11-911
Carino

Câmara Municipal



CMP
AG

169
6

Câmara Municipal do Porto

ANNO CIVIL DE 1911

Guia de entrada de deposito N.º 1027

Despacho de 11 de Novembro de 1911

Dirheiro corrente	10 \$000
Papeis de credito	\$
Total Rs.	10 \$000

Pela presente guia vai José Lopes da Silva entrar no Corte d'esta Municipalidade com a quantia de quinze mil reis, em despesa.

como deposito de garantia as condições em que lhe foi concedida a licença n.º 1940 desta data, para construir uma casa, muros de vedação e um poco, em terreno que posse com frente para a ruia do Barreiro Faria e para a ruia do Dique de Saldaña, na freguesia da Penafiel.

quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 20 de Novembro de 1911.

O Chefe dos serviços de Fazenda,

Recebi a quantia de quinze mil reis

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 22 de Novembro de 1911.

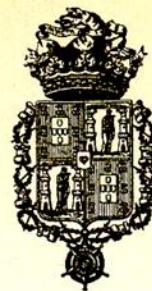
Registada

Em 20 de Novembro de 1911

O Thesoureiro,

J. L. Lopes da Silva

Emmendado



N.º

570
940

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a

José Lopes da Silveira
para que possa construir uma casa muralha
de edredões e um piso em terreno que
possue, confronto para o lado do Lote
de de Figueira e para a Rua do Arco
de Saldanha, na freguesia do Bonfim,
conforme a planta que lhe foi apresentada
em 06 de Junho,

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nível de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa ocupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé do Código de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 20 de Novembro de 1911

António José Soares

1º oficial, pelo Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

PRESIDENTE,

António José Soares

Nesta emolumentos para a Câmara, 500 reis.

A. G. Soares

Registada.

A. Soares

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de 500 reis, conforme a guia n.º 1097